Eixo 9: Políticas públicas de Educação Inclusiva e Educação Especial
Resumo expandido

Implementação de políticas educacionais para pessoas com deficiência em Campos dos Goytacazes

Túlio Mello Teixeira

UNESA
Tenho graduação em Sociologia (UENF); História (UNIVERSO); Filosofia (UNIFLU) e Direito incompleto (UCAM). Fiz doutorado em Ciências da Educação na Universidad Americana - PY. Fiz mestrado em Cognição e Linguagem na UENF e cursando doutorado em Ciências da Educação na UNESA. Tenho especialização em Secretariado escolar pela FAVENI e Memória Cultural e Sociedade pelo IFF- Campos. Atualmente sou professor de Filosofia na rede estadual do Rio de Janeiro (SEEDUC) e do Espírito Santo (SEDU). E-mail: teixeira33tulio@gmail.com

Resumo: Nesse trabalho buscamos analisar a efetivação dos valores democráticos por meio da participação cidadã e representativa nos espaços das arenas de disputas de implementação das políticas públicas do Conselho Municipal de Inclusão das Pessoas com Deficiências de Campos dos Goytacazes. Verificamos que mesmo após a criação dessa instituição não tivemos uma melhoria na qualidade dos projetos e das políticas educacionais essenciais para a efetivação dos direitos humanos dos discentes da educação especial. Destacamos uma ênfase de leis ordinárias, estabelecidas pelo poder executivo, destinadas a concretização de parcerias públicos privadas com instituições particulares que não apresentaram nenhum projeto sobre a formação humana e o desenvolvimento social e emocional das pessoas com deficiências. Nesse sentido, entendemos que mesmo existindo um local público institucionalizado destinado a reivindicações e ao exercício de pressões sobre a aprovação das mesmas os textos expressos pelas leis ordinárias elaboradas pelo poder executivo da prefeitura municipal de Campos estão em dissonância com os estatutos vigentes em âmbito federal.

Palavras-chave: Políticas Educacionais Inclusivas; Direitos Humanos e Democracia.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz em seu preceito do artigo 5º as garantias fundamentais e legais inalienáveis aos cidadãos e que estão em consonância com a consolidação dos direitos humanos priorizando o princípio da dignidade da pessoa nos diferentes meios sociais (BRASIL, 1988). Nos incisos IV e XVII do mesmo artigo desse estatuto temos a efetivação dos valores democráticos consolidados por meio das esferas institucionais civis que servem a descentralização do poder executivo garantindo a participação cidadã de forma moral e responsável.

No Brasil os direitos humanos das pessoas com deficiências sempre foram negligenciados pelos estatutos anteriores à constituição democrática de 1988. Ela representa um marco para a efetivação das políticas educacionais inclusivas já que no plano jurídico representa o modelo a qual os demais estatutos nacionais estão subordinados e pelo qual alicerçam os pilares da nossa organização social em sintonia com as garantias fundamentais.

Com o artigo 13 do decreto 2.298 de 1999 tivemos a criação dos Conselhos Municipais de Inclusão Social das Pessoas com Deficiências (BRASIL, 1999). Nesse sentido entendemos que ocorreu uma expansão das possibilidades destinadas às políticas educacionais inclusivas juntamente à conservação dos direitos humanos efetivando o estado democrático de direitos e garantias inalienáveis em diferentes cidades e contextos sociais. Os Conselhos Municipais de Inclusão no plano democrático representam o espaço de reivindicações e disputas por políticas públicas. Por outro lado, sabemos que muitas vezes esses espaços abertos a representatividade acabam submetidos aos interesses do poder executivo.

Constatamos que o Governo Federal do Brasil através do artigo 28 da lei 13.146 de 2015 elaborou o sistema educacional inclusivo para as pessoas com deficiências (BRASIL, 2015). O artigo 59 da lei 9.394 de 1996 regulamentou em nosso país as práticas pedagógicas e didáticas da educação especial inclusiva (BRASIL, 1996). Por meio dessas leis temos estabelecido um parâmetro referente ao alcance e a eficácia das políticas educacionais inclusivas que devem ser implementadas em nível municipal e compatibilizadas com os entes federados seguindo a legislação nacional vigente.

A razão de optarmos por pesquisarmos a gestão municipal da cidade de Campos dos Goytacazes referente a questão das políticas educacionais inclusivas decorre de considerarmos que a exclusão de um grupo social minoritário do processo socioeducativo e produtivo se deve à inexistência de bons projetos que alicerçam as garantias inalienáveis e os direitos humanos dos alunos da educação especial e das pessoas com deficiências. Sendo assim, objetivamos investigar o que de fato ocorre em relação a representatividade dos interesses das PCDs nas arenas de disputas na fase de elaboração e implementação das políticas públicas. De modo geral estudaremos o conteúdo das políticas educacionais inclusivas implementadas pela prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes entre o período de 2005 e 2021.

Lima, et al. (2020) afirmam que mesmo existindo um movimento de *práxis*, garantido pelo estatuto da lei de inclusão, que permitem a formação de representações presentes nos conselhos municipais, a instituição que possui a palavra final sobre o que foi deliberado na arena de disputas e debates acaba sendo o poder executivo municipal.

A relevância da nossa investigação científica se deve ao fato de que existem inúmeros artigos e produções acadêmicos que explicam a influência que as Secretarias Municipais exercem sobre os membros dos conselhos municipais, mas não encontramos referências bibliográficas analisando o teor das políticas públicas inclusivas aprovadas pelo governo municipal em relação a pauta defendida pelos membros do conselho de inclusão.

Selecionamos o período de 2005 até 2021 para nossa investigação com o intuito de verificarmos as diferentes gestões dos governos no tempo histórico delimitado. Entendemos que as leis entram em desuso conforme são revogadas por outras atuais. Escolhemos iniciar nossa pesquisa a partir de 2005 que é o mesmo da criação do Conselho Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência. Também selecionamos esse período visando estudar as políticas educacionais inclusivas mais antigas que se encontram no limite das que já esgotaram a vigência, isto é, estamos no limiar das que ainda possuem preceito válido.

MATERIAL E MÉTODOS OU METODOLOGIA

Buscando realizar uma abordagem do ciclo de políticas em primeiro lugar realizaremos uma abordagem qualitativa do tema estabelecido sobre o qual levantaremos uma bibliografia. A teorização combinada é muito importante como construtora de sentidos sobre o processo político em questão livrando a abordagem do ciclo de políticas de tendências especulativas sobre as questões levantadas pelo pesquisador.

Faremos também uma análise documental dos textos das políticas educacionais inclusivas aprovados pelo governo municipal e a relação que possuem com o que está estabelecido no Plano Municipal de Educação para a concretização de uma educação especial inclusiva. Verificaremos o conteúdo do que foi estabelecido e se vai ao encontro do que está estipulado no ordenamento federal. Também estudaremos a pauta do Conselho Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência para compreendermos o que foi

estipulado durante as reuniões dessa instituição no tocante aos direitos dos discentes da educação especial inclusiva.

Ao problematizarmos o ciclo das políticas educacionais efetivadas pela Secretaria de Educação de Campos buscamos a compreensão dos contextos e do processo sócio-histórico em que são formuladas as políticas inclusivas municipais e levamos em conta os jogos de interesses presentes nas ações e locais das arenas de disputas de modo a compreendemos a gênese dela.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Fizemos uma pesquisa bibliográfica no Arquivo Público Municipal da Câmara de Vereadores de Campos e também no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG). Verificamos que as leis ordinárias da prefeitura de campos não promoveram de forma eficiente e alinhada com o plano de metas a inclusão das pessoas com deficiência.

O poder executivo realizou no período investigado 2005 a 2021 diversas parcerias com instituições de ensino particulares, instituições beneficentes, associações esportivas, instituições de saúde, associações profissionais, associações de moradores, instituições religiosas, instituições artísticas e culturais, instituições profissionalizantes, Instituição de Polícia Militar, Instituição do Ministério Público e TJ, instituições filantrópicas de utilidade pública, bancos privados, sindicatos, academias, clubes, lojas, faculdades e Fundações que ocorreram a partir de convênios com a PMCG. Porém, salientamos que os mesmos não correspondiam a projetos que contemplassem a inclusão de estudantes da educação especial e também das pessoas com deficiência no que tange à formação humana e ao desenvolvimento socioeconômico delas.

As leis ordinárias que firmaram convênios com as escolas particulares e demais instituições conveniadas não tiveram critérios sobre o estabelecimento do que seria realizado ou se existia uma previsibilidade, através da parceria público privado, de algum projeto público que garantisse os direitos fundamentais das pessoas com deficiências. As empresas apenas passaram a incorporar vencimentos do setor público em suas receitas para perpetuarem os

serviços já realizados. Tanto a direção institucional particular e os planos independentes negaram os propósitos dos estatutos vigentes (municipais, estaduais e federais) que se dirigem a consolidação da educação especial inclusiva.

Verificamos apenas um número reduzido de parcerias com instituições ligadas às pessoas com deficiência e mesmos assim não tivemos um projeto instituído nessa relação público privada. Apenas ressaltamos o caráter de investimentos que correm por conta da PMCG nas instituições particulares que são voltadas ao tema que investigamos. Salientamos que não tivemos uma consonância entre o projeto aprovado na parceria e os estatutos vigentes referentes as garantias inalienáveis dos direitos fundamentais dos usuários do modelo de gestão que contam com os serviços públicos para se incluírem de modo produtivo na sociedade. Ao nos remetermos ao juízo de inclusão estamos falando da elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento educacional e social das pessoas com deficiências e da educação especial escolar.

Notamos uma dificuldade relacionada às parcerias estabelecidas entre o setor público e privado e, por essa razão, não foram encontrados dados referentes a projetos. Ressaltamos que não tivemos a criação de projetos que trouxessem a inclusão da pessoa com necessidades especiais tanto no mercado de trabalho quanto nas redes das instituições educacionais públicas e privadas. Entendemos que as leis concretizadas na forma de políticas públicas para as pessoas com deficiências se definiram a partir de critérios fisiológicos; não existiram programas e projetos destinados à inclusão já que a educação e a profissionalização das pessoas com deficiências acabaram sendo relegadas a um segundo plano. Sabemos que foram firmados diversos projetos voltados ao primeiro emprego, mas não notamos políticas de ações afirmativas que resguardassem de alguma forma a inclusão seja através de cotas ou de vagas destinadas aos alunos da educação inclusiva e às pessoas com deficiências. Em suma compreendemos que mesmo havendo leis de âmbito federal possibilitando a implementação de uma educação especial inclusiva nas redes regulares de ensino tal processo ainda está longe do ideal de eficiência na rede municipal de ensino da cidade de Campos dos Goytacazes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em nosso estudo tratamos de analisar o ciclo de políticas a partir do contexto de implementação das políticas educacionais levando em consideração os espaços de representatividades estabelecidos pela arena de disputas e interesses estabelecidas pelo Conselho Municipal de Inclusão Social das Pessoas com Deficiências.

Constatamos mesmo existindo um espaço de participação democrática cidadã estabelecido por meio da formação de representatividades das organizações coletivas que defendem os interesses e buscam políticas na área da educação especial e do desenvolvimento social e humano das pessoas com deficiências a qualidade das leis ordinárias e dos projetos destinados a efetivarem os direitos sociais, políticos, culturais, educacionais, humanos e todos aqueles que possibilitassem a participação de forma produtiva na sociedade gerando autonomia e liberdade acabaram sendo negligenciados.

Salientamos que os textos das leis que firmaram os convênios com as instituições que se voltaram a prestarem serviços para as pessoas com deficiências são de natureza pouco descritiva e igualmente sem qualquer especificidade quanto aos valores a serem repassados e os tipos de benefícios disponibilizados aos usuários desses serviços conveniados.

De acordo com a legislação federal aprovada desde a constituição de 1988 as pessoas com deficiência possuíam diversas garantias legais mesmo antes da lei que criou e instituiu o Conselho Municipal de Inclusão Social das Pessoas com deficiências no município de Campos dos Goytacazes. Por outro lado, pode ser observada a dificuldade em alinhar a prática ofertada ao que está disponível na legislação vigente que trata da educação especial inclusiva. Notamos leis municipais que priorizavam mais os aspectos clínicos e menos os aspectos sociais, emocionais, psicológicos e culturais das pessoas com deficiências. Em relação ao que analisamos verificamos que houve uma negligência do poder executivo de Campos na aprovação de políticas educacionais inclusivas tão vitais para a ampliação das garantias fundamentais dos alunos da educação especial e das pessoas com deficiências.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em 20 Set. 2021.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Disponível em www.portal.mec.gov.br/. Acesso em 20 de Set 2022.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 30 out. 2020.

Lei n.º 9.394 de 1996. L.D.B.. Disponível: http://portal.mec.gov.br/. Acesso em 05 de Setembro de 2022.

LIMA, Paulo; ALMENARA, Gilsemara; SANTOS, Josiane. Conselhos Municipais de Educação: Participação, Qualidade e Gestão Democrática Como Objeto de Recorrência. Revista Diálogo Educacional, vol 18, n. 57 Abr/Jun 2018, ano 2020. Disponível: https://periodicos.pucpr.br. Acesso em 10 de Março de 2022.